



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“CRIA A GRATIFICAÇÃO POR ATUAÇÃO EM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Conselho Diretor aprovou, em reunião do dia 05 de abril de 2024, e eu **ROGER FERNANDES GASQUES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica criada a gratificação aos empregados do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – COIP que atuarem na **Comissão de Avaliação de Desempenho do Período de Experiência**, prevista na **Resolução 38**, de 22 de setembro de 2023, regulamentada pelo **Decreto nº 03**, de 05 de abril de 2024, além do salário e das demais vantagens previstas em lei.

Parágrafo único. A gratificação se destina a remunerar por serviços e encargos adicionais dos empregados designados, e que exijam deste maiores responsabilidades e atribuições, além das próprias do cargo que ocupa.

Art. 2º A gratificação será concedida por meio de Portaria, pelo prazo de atuação, sendo aplicável para as seguintes situações:

I – Presidente da Comissão Avaliação de Desempenho do Período de Experiência, em percentual de 70% (setenta por cento) do salário mínimo (adequado pelo CIOP).

II – Membro de Comissão de Avaliação de Desempenho do Período de Experiência, em percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo (adequado pelo CIOP).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Art. 3º Para os fins deste artigo, o (a) empregado (a) poderá ser designado para atuar em mais de uma avaliação concomitantemente, porém deverá receber apenas uma gratificação, que será aquela de maior percentual, diante da previsão de não cumulatividade desta remuneração.

Art. 4º A gratificação instituída por esta Lei não se incorporará aos salários base do empregado e não poderá ser acumulada com nenhuma outra gratificação por função.

Parágrafo Único. É dever do Presidente comunicar ao Setor de Recursos Humanos do início e do término das atividades desta e a sua composição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 19 de maio de 2023.

ROGER FERNANDES GASQUES
PRESIDENTE – CIOP